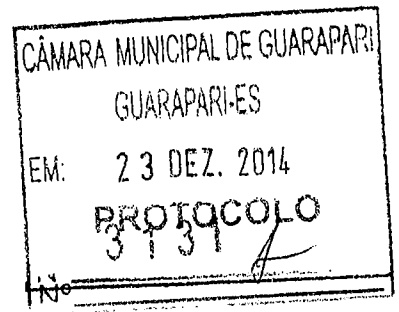




MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 072/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 065/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - O §1º do Art. 1º da Lei Complementar Nº. 065/2014, de 05 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:


"Art. 1º -...

§1º - O servidor designado para FG3-SETAC, com formação em Pedagogia ou Serviço Social, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função na qual foi investido.

..."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 18 de dezembro de 2014.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal